



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 160, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Normatiza o processo de eleição para definição dos Representantes Estudantes, Técnico-Administrativos em Educação, Docentes e Coordenadores dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação para integrarem o Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

A SECRETÁRIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 281, de 08 de outubro de 2019, da Reitoria da UFOB, publicada no DOU, nº 196, seção 2, pág. 37, em 09/10/2019,

CONSIDERANDO o 23520.004818/2025-94;

CONSIDERANDO o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 8º do Artigo 29 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO as vacâncias e próximos encerramentos de mandatos das cadeiras das Representações no Consuni,

CONSIDERANDO as chamadas: CHAMADA PÚBLICA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025; CHAMADA PÚBLICA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025; e CHAMADA PÚBLICA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, emitidas pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS da UFOB, e

CONSIDERANDO a emissão da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 161, DE 08 DE ABRIL DE 2025, que Institui Comissão para realização do processo de eleição para definição dos Representantes Estudantes, Técnico-Administrativos em Educação, Docentes e Coordenadores dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação para integrarem o Conselho Universitário da UFOB, resolve:

Art. 1º Normatizar o processo de eleição dos Representantes Estudantes, Técnico-Administrativos em Educação, Docentes e Coordenadores dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação para integrarem o Conselho Universitário - Consuni da UFOB, exercício 2025-2026.



§1º O processo de eleição para as Representações será realizado pela comissão eleitoral, designada pela Presidência do Consuni, por meio da PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 161/2025.

§2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - realizar as etapas do processo eleitoral para definição dos representantes das categorias no Consuni;

II - tornar público o processo eleitoral por meio de Edital de Chamada Pública (conforme modelo encaminhado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS);

III - produzir, divulgar e receber os documentos para realização do processo de eleição, conforme modelos encaminhados pela SODS, de acordo forem se apresentando necessários, sendo:

- a) edital de chamada pública;
- b) comunicado de divulgação do edital de chamada pública;
- c) edital(ais) de prorrogação;
- d) comunicado de divulgação da prorrogação do edital de chamada pública;
- e) comunicado de divulgação do final do período de inscrições e convocação para candidaturas;
- f) formulários de inscrições;
- g) comunicado de divulgação da lista preliminar de inscrições;
- h) pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- i) comunicado de divulgação do julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- j) comunicado de divulgação de homologação das inscrições;
- k) comunicado de divulgação do Período Votação e Convocação para participação do pleito;
- l) comunicado de divulgação do resultado parcial do processo eleitoral;
- m) denúncia de irregularidade;
- n) pedido de reconsideração quanto ao indeferimento da candidatura por irregularidade;
- o) comunicado de divulgação do julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento por irregularidade;



p) comunicado de divulgação do resultado final do processo eleitoral ou comunicado da ausência de inscrições e encerramento do processo eleitoral; e

q) ata do processo eleitoral.

IV - lavrar em Ata o processo de escolha dos representantes;

V - encaminhar toda a documentação produzida e recebida durante os trabalhos, descritas nas alíneas “a” a “q”, do inciso III, §2º do art. 1º desta Portaria, com os arquivos devidamente numerados, conforme a ordem de emissão, à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS, para o e-mail orgaossuperiores@ufob.edu.br, para anexação ao processo.

Art. 2º O processo se destina à eleição de:

I - 1 (um) representante dos servidores Docentes do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde, sendo 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;

II - 2 (dois) representantes dos servidores Docentes do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;

III - 1 (um) representante dos servidores Docentes do Centro das Humanidades, sendo 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;

IV - cadastro de reserva dos representantes dos servidores Docentes do Centro Multidisciplinar de Barra;

V - 2 (dois) representantes dos servidores Docentes do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;

VI - 2 (dois) representantes dos servidores Docentes do Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;

VII - 1 (um) representante dos servidores Docentes do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória, sendo 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;

VIII - 1 (um) representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação – TAE para cada 7 (sete) membros docentes do Consuni, desprezada a fração resultante, mais cadastro de reserva;

IX - 1 (um) representante dos Estudantes dos cursos de Graduação ou Pós-Graduação, para cada 5 (cinco) membros docentes do Consuni, mais cadastro de reserva;



X - 6 (seis) representantes dos Coordenadores dos Cursos de Graduação, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, mais cadastro de reserva; e

XI - 3 (três) representantes dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação, sendo 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, mais cadastro de reserva.

§1º Os candidatos que excederem o número de cadeiras disponíveis serão classificados para cadastro de reserva, sendo convocados para assumir a respectiva representação em caso de vacância.

§2º **Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas, inscrições em chapa, ou que não atendam aos requisitos do edital.**

§3º Os membros do Consuni terão mandatos de 1 (um) ano, permitida uma recondução para mandato sucessivo.

Art. 3º Todo o processo para a escolha das Representações deve atender às disposições contidas no Art. 24 do Estatuto, no Art. 29 do Regimento Geral da UFOB e nesta Portaria.

Art. 4º O processo de eleição respeitará o cronograma definido pela SODS.

I - Cronograma:

ETAPA	DATA
Data limite para que a Comissão realize a publicação do edital do processo de escolha das representações, conforme modelo encaminhado pela SODS (Sugestões de alterações nos dispositivos do modelo adotado devem ser encaminhadas previamente à SODS para aprovação)	Até 15/09/2025
Período disponível para realização das etapas do processo eleitoral (divulgação, inscrições, publicação da lista de inscrições (deferidas e indeferidas), pedidos de reconsideração, homologação da lista final de candidatos, campanha, e demais etapas do processo, além de possíveis prorrogações necessárias (calendário a ser definido no edital pela comissão eleitoral. Recomenda-se deixar um período disponível, prevendo possíveis prorrogações, antes da data limite para entrega da documentação à SODS).	08/09 a 21/11/2025
Data limite para encaminhamento de toda a documentação à SODS.	Até 26/11/2025

§1º A Comissão deverá conceder o prazo mínimo de 7 (sete) dias para a realização das inscrições para o processo eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

§2º Findado o período de inscrições, caso alguma das Representações não tenha candidato inscrito, as inscrições deverão ser prorrogadas por igual período, sendo dada ampla publicidade.

Art. 5º Após o recebimento dos documentos pela SODS, estes serão analisados e, não havendo vícios que invalidem o processo eleitoral, será emitida pela SODS a Portaria de Homologação dos Representantes Eleitos para cumprimento dos mandatos, observado o Art. 29 do Regimento Geral da UFOB.

Art. 6º Em caso de não preenchimento das vagas (titulares ou suplentes) será configurada vacância até sua regularização, não sendo esta vaga computada para efeito de *quórum* no Conselho Universitário.

Art. 7º A Comissão será responsável pela realização de novas chamadas, conforme encaminhamentos da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS, em caso de vacância de cadeiras das representações, pelo período de um ano, a contar da data de vigência da Portaria de designação da Comissão.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor em 5 de setembro de 2025, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

GLEICIANNE DOURADO COSTA
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior